



Data.: 07/08/2009
Hora.: 09:34:10
Página.: 1

----- [Campo de Atuação]

- [Legislação] - - - - -

----- [Campo de Atuação]

- [Legislação] - - - - -

----- [Campo de Atuação]

- [Legislação] - - - - -

----- [Campo de Atuação]

- [Legislação] - - - - -

.....



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES

MATO GROSSO

Orçamento - 2009

Data.: 07/08/2009
Hora.: 09:34:10
Página.: 2

UNIDADE ADMINISTRATIVA SEGUNDO A FINALIDADE A-22, P.U LEI Nº 4320/1964

=====

Órgão: 04-PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO

Unidade: 00100-GABINETE DO PROCURADOR

----- [Campo de Atuação] -----

----- [Legislação] -----

A Procuradoria Geral do Município tem por finalidade planejar, coordenar, controlar e executar as atividades e correlatas de interesse do município. Defender em juízo ou fora dele, os direitos e interesses do Município; Promover a cobrança judicial da Dívida Ativa do Município ou de quaisquer outras dívidas que não forem liquidadas nos prazos legais; Assessorar o Prefeito Municipal nos atos executivos relativos a desapropriação, alienação e aquisição de imóveis pelo município e nos contratos em geral; Proporcionar assessoramento jurídico aos órgãos do Município e em processos administrativos. O provimento do cargo de Procurador Geral do Município será definido em Lei Complementar Municipal Específica.

=====

Órgão: 05-SECRETARIA MUN.DE GOVERNO

Unidade: 00100-GABINETE DO SECRETARIO

----- [Campo de Atuação] -----

----- [Legislação] -----

A Secretaria Municipal de Governo tem por finalidade planejar, organizar, dirigir, coordenar e controlar as ações políticas e de comunicação social do poder Executivo Municipal, visando a integração das políticas públicas e das atividades dos órgãos e das entidades da Administração Pública. Compete a Secretaria Municipal de Governo: Planejar, organizar, dirigir, coordenar e controlar as atividades quanto à orientação das ações políticas do Governo Municipal na execução do programa de governo e nas relações com a sociedade; Planejar, organizar, dirigir, coordenar e controlar, com a participação dos órgãos e entidades da Administração Pública, as políticas de mobilização social; planejar, organizar, dirigir, coordenar e controlar as atividades de eventos, campanhas e promoções de caráter público, de interesse

=====

Órgão: 06-SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Unidade: 00100-GABINETE DO SECRETARIO

----- [Campo de Atuação] -----

----- [Legislação] -----

Executar e orientar a política administrativa, financeira e fiscal do município, expedir correspondências e todos os atos administrativos e financeiros, bem como, conduzir o seu acompanhamento para os efeitos da legislação em vigor. Lei Orgânica do Município
Lei Federal 4.320/64; LC 10/2002 e a lei 8666 e suas alterações

=====

Unidade: 00200-DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

----- [Campo de Atuação] -----

----- [Legislação] -----

Executar todas as atividades relativas a administração e controle de pessoal do poder Executivo, bem como organizar, planejar, coordenar e controlar a seleção de candidatos para concursos públicos, elaborar e controlar a folha de pagamento, escalar férias, fazer o controle de arquivamento e executar todas as tarefas correlatas à administração de suas dependências.
Legislação Pertinente ao Departamento



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES
MATO GROSSO

Orçamento - 2009

Data.: 07/08/2009
Hora.: 09:34:10
Página.: 3

UNIDADE ADMINISTRATIVA SEGUNDO A FINALIDADE A-22, P.U LEI Nº 4320/1964

=====

Órgão: 06-SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
Unidade: 00300-DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE E TESOURARIA

----- [Campo de Atuação] -----

Executar todos os lançamentos contábeis, financeiros, orçamentários e seus devidos
controle na demonstração anual dos dados a administração, bem como, o Município
e a elaboração dos balancetes mensais, balanços gerais, e na condução do envio dos
dados contábeis a todas as esferas Federais, conforme preceitua a legislação
instituído ao atendimento da solicitação expressa do Tribunal de Contas do Estado
União, bem como, executar e expedir atos de sua competência

----- [Legislação] -----

Unidade: 00400-DEPARTAMENTO DE ARRECADACAO E TRIBUTACAO

----- [Campo de Atuação] -----

fiscalização, Lei Orgânica do Município
itas, controle Estatuto dos Funcionários Públicos do município e demais legislação Federal e
no município. Estadual na competência da pasta
a dívida ativa.
as bancárias,
ias e demais

----- [Legislação] -----

Unidade: 00900-OPERACOES ESPECIAIS

----- [Campo de Atuação] -----

Administrar com seriedade a dívida fundada do município, bem como, o seu
controle de vencimentos municipais nº 1.091/1997
Resolução do Senado Federal nº069 publicado no DO de 15.12.95
Lei municipal nº 1334/2002

----- [Legislação] -----

=====

Órgão: 07-SECRETARIA MUN.DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E CONTROLE
Unidade: 00100-GABINETE DO SECRETARIO E DEPARTAMENTOS

----- [Campo de Atuação] -----

Fazer Planejamento das ações municipais, nas elaborações do PPA, LDO e LOA;
Fazer o seu acompanhamento, dando eficiência no controle interno da execução
Orçamentaria e financeira do município, bem como, executar as atividades
Cao bom funcionamento da pasta E
e demais leis de planejamento e controle da administração pública

----- [Legislação] -----

=====

Órgão: 08-SECRETARIA MUN.DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES

MATO GROSSO

Orçamento - 2009

Data.: 07/08/2009
Hora.: 09:34:10
Página.: 4

UNIDADE ADMINISTRATIVA SEGUNDO A FINALIDADE A-22, P.U LEI Nº 4320/1964

Órgão: 08-SECRETARIA MUN.DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
Unidade: 00100-GABINETE DO SECRETÁRIO

----- [Campo de Atuação] -----

----- [Legislação] -----

Executar as atividades educacionais no município, especialmente a educação de primeiro grau. Educação Física, desportos e atividades culturais. Promover a coordenação das atividades educacionais do município, segundo a orientação Federal e Estadual. Conceder bolsas de estudos. Proceder anualmente ao levantamento de numero de crianças que integram a faixa etaria de 07 a 14 anos, e de adolescentes em situação de aprendizagem. Executar todas as tarefas correlatas ao bom desempenho da pasta.

Unidade: 00200-DEPARTAMENTO DE ASSISTENCIA AO EDUCANDO

----- [Campo de Atuação] -----

----- [Legislação] -----

Dar a criança na idade etaria de primeiro grau, formação necessaria ao desenvolvimento de suas potencialidades, como elemento de auto realização. Cabe ainda, à administração do ensino fiscalizar a frequencia dos alunos. Supervisionar e controlar a merenda escolar e executar outras tarefas correlatas que lhe forem determinadas pela Secretaria de Educação, Cultura e Desporto

Unidade: 00300-FUNDEB

----- [Campo de Atuação] -----

----- [Legislação] -----

Orientar e executar todo o programa do Fundo, dentro das normas legais no ensino fundamental e infantil. Fazer seu controle interno e elaborar os balancetes dentro de sua competência e cumprir as tarefas de diferentes bases de desempenho educacional municipais

Unidade: 00400-DEPARTAMENTO DE CULTURA, ESPORTE E LAZER

----- [Campo de Atuação] -----

----- [Legislação] -----

Amparar o desporto amador, incentivar a cultura no município. Desenvolver atividades de recreação, jogos desportivos municipais. Cumprir demais tarefas da pasta ou que lhe forem determinada pelo órgão Superior

Órgão: 09-SECRETARIA MUN.DE SAÚDE
Unidade: 00100-GESTÃO DO SUS

----- [Campo de Atuação] -----

----- [Legislação] -----

Tomar medidas visando a melhoria das condições sanitaria da população do município, tomar medidas promovendo a saúde e prevenindo doenças. Manter e desenvolver programas com o Ministério de governo, objetivando a melhoria da saúde pública. Promover inspeções de saúde e executar a fiscalização sanitaria no município. Promover e executar demais tarefas correlatas para com a pasta.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES

MATO GROSSO

Orçamento - 2009

Data.: 07/08/2009
Hora.: 09:34:10
Página.: 5

UNIDADE ADMINISTRATIVA SEGUNDO A FINALIDADE A-22, P.U LEI Nº 4320/1964

=====	
Órgão: 09-SECRETARIA MUN.DE SAÚDE	
Unidade: 00200-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
----- [Campo de Atuação] -----	----- [Legislação] -----
Prestar assistência medica-social no município. Fiscalizar a aplicação de recursos financeiros provenientes de convênios, programas firmados entre outras entidades do município. Opinar sobre pedidos de subvenção ou auxílio de entidade de assistência social que o município deve executar e fundoprir demais atividades correlatas que lhe forem condiadas pela direção superior	
=====	
Órgão: 10-SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E TRABALHO	
Unidade: 00100-GABINETE DO SECRETARIO	
----- [Campo de Atuação] -----	----- [Legislação] -----
Planejar, organizar, dirigir, coordenar e cotrolar os programas, projetos e atividades do município em todas as áreas social, habitacional e do trabalho, visando melhorar a qualidade de vida e garantir o bem star da população. Formular e executar politicas publicas de assistencias social, mediante o desenvolvimneto de ações de projeção e amparo à família, maternidade, infancia, adolescente portadores de necessidades especiais e melhor idade; Desenvolver e implementar programas destinados às crianças e aos adolescentes em situação de risco, com orientação familiar, alem do programa de atendimento aos moradores de rua; Coordenar, supervisionar e executar atividades de assistência social ao carente, à criança e ao adolescente, ao idoso, visando garantir condições de bem estar físico, mental e social; lanejar	
Unidade: 00300-FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
----- [Campo de Atuação] -----	----- [Legislação] -----
Dar assistência a comunidade e ao menor desamparado. Tomar providências para o bom desempenho e funcionamento do Conselho Municipal da criança e do adolescente, bem como do conselho Federal. Executar e orientar todas as atividades correlatas sociais e culturais que o município deve executar e fundoprir, assim como outras que lhe forem determinadas pelo órgão superior.	
=====	
Órgão: 11-SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E TURISMO	
Unidade: 00100-MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE DESENV. ECON. E TURISMO	
----- [Campo de Atuação] -----	----- [Legislação] -----
Executar e orientar os programas e projetos na Industria, Comercio e Turismo. Incentivar o turismo e comercio turistico no município. Implantar e executar todas as demais tarefas correlatas a pasta.	
=====	
Órgão: 12-SECRETARIA DE INFRA - ESTRUTURA E SERVICOS URBANOS	
=====	



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES

MATO GROSSO

Orçamento - 2009

Data.: 07/08/2009
Hora.: 09:34:10
Página.: 6

UNIDADE ADMINISTRATIVA SEGUNDO A FINALIDADE A-22, P.U LEI Nº 4320/1964

=====	
Órgão: 12-SECRETARIA DE INFRA - ESTRUTURA E SERVICOS URBANOS	
Unidade: 00100-GABINETE DO SECRETARIO	
----- [Campo de Atuação] -----	----- [Legislação] -----
Coordenar e executar todos os serviços e obras de artes do sistemas viário municipal, obras de saneamento, do Departamento Urbano da cidade e distritos. Ampliar e recuperar toda a frota de maquinas e veículos de uso do Departamento. Elaborar e executar as demais tarefas inerentes ao departamento para o seu bom desempenho e funcionamento.	
Unidade: 00300-DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS	
----- [Campo de Atuação] -----	----- [Legislação] -----
Zelar pela conservação dos parques, praças e jardins. Executar obras relativas a limpeza pública, paisagem urbana, drenagem de águas pluviais, sarjetas, meio fio boca de lobo construir, conservar e manter limpa as ruas e avenidas, zelar pela limpeza publica e coordenar e executar todas as tarefas correlatas com os serviços urbanos, bem como, outras que lhe forem determinadas pelo órgão superior.	
----- [Campo de Atuação] -----	----- [Legislação] -----
Coordenar e execução dos serviços de utilidades publicas do municipio. Coordenar todos os serviços de utilidades publicas do Município, serviços de obras, viação e serviços urbanos. Supervisão e ordenação de todas as tarefas devidas ao órgão.	
Unidade: 00400-DEPARTAMENTO DE AGUA E ESGOTO	
----- [Campo de Atuação] -----	----- [Legislação] -----
Executar e orientar todas as ações na capacitação de agua potavel na cidade. Fazer laboratórios, obras de ligação, cortes e rede de água e esgoto, emitir recibos, expedientes, ofícios, carnes, e todos os atos necessarios ao bom funcionamento do departamento, assim como zelar pelo patrimonio e controle interno e externo sob sua responsabilidade.	
=====	
Órgão: 13-BARRA PREVI	
Unidade: 00100-BARRA PREVI	
----- [Campo de Atuação] -----	----- [Legislação] -----
Leis Municipais nº 960/94 e demais leis posteriores	
necessárias ao funcionamento e todo o trabalho do órgão.	
=====	
Órgão: 14-SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL	



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES
MATO GROSSO

Orçamento - 2009

Data.: 07/08/2009
Hora.: 09:34:10
Página.: 7

UNIDADE ADMINISTRATIVA SEGUNDO A FINALIDADE A-22, P.U LEI Nº 4320/1964

=====

Órgão: 14-SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL

Unidade: 00100-GABINETE DO SECRETARIO

----- [Campo de Atuação] ----- [Legislação] -----

ditoria interna
utivo. Dirigir,
tiva, contabil,
s dos órgãos
istas nas leis
legalidade e
orçamentaria,
al bem como
rcer controle

Lei Complementar 005/2005

Unidade: 00200-DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA

----- [Campo de Atuação] ----- [Legislação] -----

Executar e orientar a politica agricola no municipio, principalmente apoiar a agricultura familiar, pequeno agricultor, no fornecimento de sementes, pre municipal
do M de em a legislação municipal, e os produtos para venda no CEAPA. Expedir e encaminhar todas as correspondencias correlatas ao departamneto, bem como, zelar do patrimonio colocado a sua disposição pelo municipio

ANICETO DE CAMPOS MIRANDA
Prefeito Municipal

JOAO NESTOR DE GOES ALVES
Sec. Mun. de Adm. e Finanças